



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

EDITAL

EDITAL DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO Nº. 003/2026-TJAM

Objeto: VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessôa Figueiredo

Premiação:	Categoria Equipe:	Categoria Individual:
	Primeira colocada: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).	Primeiro colocado: R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).
	Segunda colocada: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).	Segundo colocado: R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
	Terceira colocada: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).	Terceiro colocado: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Data de divulgação do Edital: 05/08/2026

Divulgação do Concurso mediante aviso publicado no Diário de Justiça Eletrônico e nos sítios eletrônicos:
www.tjam.jus.br e tjam.jus.br/esmam

Inscrições:

Equipes participantes: 05/10/2026 a 16/10/2026

Efetuadas diretamente no site do Tribunal – página da ESMAM (tjam.jus.br/esmam)

Pedidos de esclarecimentos

Até 30/09/2026, às 23h59 (*Horário de Brasília*) por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Impugnação

Até 30/09/2026, às 23h59 (*Horário de Brasília*) por meio de protocolo administrativo ou pelo e-mail: colic@tjam.jus.br

Informações Adicionais

1) E-mail colic@tjam.jus.br; 2) Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnoldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060- 000.	Endereço: Av. André Araújo, s/nº, Aleixo Manaus/AM CEP: 69060-000
Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Manaus-AM.	
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).	
O Edital está disponível para download nos endereços: tjam.jus.br/esmam e www.tjam.jus.br (Licitação>Documentos>Editais, Avisos, Erratas e Docs>Licitação 2026>Concurso).	

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, por meio de sua Presidência e Coordenadoria de Licitação, designada pelo Ato n.º 8/2025 de 03 de janeiro de 2025, pela Portaria n.º 4.715/2023 de 07 de dezembro de 2023 e Portaria n.º 2.099 de 13 de junho de 2024, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCURSO**, nominado “VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo”, conforme **Processo Administrativo nº. 2026/000008815-00**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução n.º 64/2023 TJAM, no que couber; e das demais cláusulas e condições constantes neste Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Realização do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo, destinado exclusivamente aos alunos que estejam cursando a graduação em Direito, nas universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior, devidamente estabelecidas no Amazonas, com foco de estudo no Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e a valorização das condutas éticas durante a apresentação das teses.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme Termo de Referência e documentos correlatos, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02128329023470001, Fonte de Recurso 175928500000 e Natureza da Despesa 339031.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do período de inscrições, devendo a Administração julgar e responder à impugnação e esclarecimentos em até 03 (três) dias úteis.

3.2. **Decairá do direito de impugnar** os termos deste Edital, a interessado que não o fizer, **até o terceiro dia útil** que anteceder a abertura do período de inscrições.

3.3. O Pedido de Esclarecimento ou Impugnação ao Edital deverá ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000; ou no endereço eletrônico colic@tjam.jus.br, com assunto “ VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo”.

3.4. As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico. <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs>.

3.4.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento observará o limite do último dia útil anterior à abertura do período de inscrições.

CLÁUSULA QUARTA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

4.1. A Comissão Organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, será composta de 5 (cinco) integrantes da própria Escola Superior da Magistratura, sendo eles:

- 4.1.1. O Diretor;
- 4.1.2. O Coordenador de Cursos;
- 4.1.3. Os Juízes Coordenadores do Júri Simulado;
- 4.1.4. Dois auxiliares de coordenação.

CLÁUSULA QUINTA DA ADMISSIBILIDADE

5.1. Poderão participar do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM os alunos regularmente matriculados no curso de Direito nas universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior, devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas e que tenham cursado e sido aprovados na disciplina de Direito Penal I ou equivalente, na data da inscrição.

CLÁUSULA SEXTA DO CONTEÚDO

- 6.1. O Júri Simulado terá como conteúdo para estudo, análise e debate, processos penais de crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado.
- 6.2. As condutas éticas dos participantes serão quesitos de avaliação durante a apresentação das teses.
- 6.3. Caberá a comissão organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, coligir processos em número suficiente nas varas do tribunal do júri para a consecução dos trabalhos.
- 6.4. Os nomes das partes envolvidas em tais processos (réus, vítimas e testemunhas) serão anonimizados (substituídos) de acordo com os preceitos contidos na LGPD, cabendo, inclusive, aos participantes diretos, o dever de discrição e respeito pelos envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. O período de inscrições para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM será de **05 a 16 de outubro de 2026**, as quais deverão ser efetuadas diretamente no site do Tribunal – página da ESMAM (tjam.jus.br/esmam).
- 7.2. Cada Universidade ou Instituição de Ensino Superior poderá inscrever apenas 1 (uma) equipe por município onde ela possua presença e alunos regularmente matriculados no curso de Direito, a qual deverá ser composta por no máximo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) serão titulares e 2 (dois) suplentes, mediante a comprovação de matrícula e do histórico escolar de cada um dos inscritos.
- 7.3. Os alunos deverão estar regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior do respectivo município que representarão.
- 7.4. Todas as despesas envolvendo a participação de representantes do interior do Amazonas são de responsabilidade das respectivas instituições, faculdades ou universidades, sem ônus ou custo atribuído à Escola Superior da Magistratura do Amazonas ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 7.5. A premiação será destinada, exclusivamente, aos participantes titulares.
- 7.6. Cabe ao coordenador do curso de Direito de cada universidade pública ou instituição privada inscrever a equipe de participantes no site do Tribunal – página da ESMAM (tjam.jus.br/esmam), em espaço exclusivo para tal ato.
- 7.7. A validação da inscrição das equipes dependerá da demonstração do requisito mencionado no inciso I e será efetuada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na página da ESMAM, devendo constar, em forma de anexo, ofício com a indicação dos participantes da equipe, exarado pela coordenação ou diretoria da universidade ou da instituição privada à qual a equipe é vinculada. O envio do formulário estará sujeito à ciência dos termos e condições referentes ao VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, acompanhado da

declaração de que os componentes da equipe integram o corpo discente e que estes estão em condições de participar do certame.

7.8. No ato da inscrição, deverão ser informados os seguintes dados: nome completo; período atual; comprovante de matrícula e histórico escolar.

7.9. Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido pela ESMAM no Regulamento.

7.10. Para o efetivo ingresso na plenária do Júri, todos os participantes deverão apresentar suas credenciais, cujo controle será feito por um dos integrantes da comissão de organização do evento.

CLÁUSULA OITAVA DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, serão admitidas as seguintes categorias de participantes, desde que devidamente inscritos no prazo disposto na cláusula anterior:

8.1.1. **Participantes Diretos:** 03 (três) alunos escolhidos pela coordenação do curso de Direito de suas instituições de origem, que já tenham cursado a disciplina de Direito Penal I, e serão os responsáveis pela representação de suas instituições, bem como pela exposição da argumentação atinente ao caso estudado;

8.1.2. **Participantes Indiretos:** 02 (dois) suplentes e demais alunos dos cursos de direito, originários das instituições de ensino que previamente se dispuseram a integrar o referido evento, devidamente matriculados em suas instituições, os quais não foram escolhidos para a equipe de exposição do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, e participarão com as seguintes atribuições: oferecer apoio aos colegas expositores, estudar o caso escolhido para a exposição, opinar e oferecer argumentos a serem utilizados pela equipe, ressaltando-se que estes terão direito somente a horas de atividades complementares;

8.1.3. **Participante Plateia:** Cada universidade pública e instituição privada poderá levar alunos para acompanhar as Sessões do Júri em que estará participando;

8.1.4. **Comissão Julgadora:** composta por 03 (três) avaliadores titulares e 02 (dois) suplentes, convidados pela ESMAM, responsáveis pela avaliação do desempenho dos Participantes Diretos em suas exposições, a cada sessão;

8.1.5. **Jurados:** composto por 07 (sete) membros que podem ser servidores do próprio TJAM ou convidados pela ESMAM, desde que não atuem como docentes nas instituições que participarão do certame;

8.1.6. **Coordenadores do Júri Simulado:** dois magistrados responsáveis pela organização dos trabalhos da competição, bem como pelo zelo no que se refere à disciplina dos participantes.

CLÁUSULA NONA DA PARTICIPAÇÃO

9.1. As equipes formadas pelos participantes diretos, responsáveis pela representação de suas instituições, disputarão as etapas do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM para as quais estão qualificados e terão **45 (quarenta e cinco) minutos** de exposição, além de no máximo **20 (vinte) minutos** adicionais para fins de réplica e tréplica, que serão obrigatórias, em razão da academicidade do certame.

9.2. A escolha da ordem de apresentação dos alunos será feita pela própria equipe, com obrigatoriedade da participação de todos os membros titulares. Porém, se a equipe ultrapassar o tempo estabelecido para exposição, réplica ou tréplica, todos os membros serão penalizados com a redução de 1 ponto por descumprimento no item “tempo de apresentação” em suas notas individuais.

9.3. Cada aluno titular deverá participar por, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de redução de um quarto de sua nota no item “tempo de apresentação”.

9.4. Os Participantes Indiretos somente atuarão nos estudos de casos e preparações de argumentação, não podendo opinar durante as apresentações dos Participantes Diretos, exceto em casos excepcionais, com a substituição pelo suplente previamente inscrito.

9.5. A Comissão Julgadora será composta majoritariamente por magistrados(as), promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores do Tribunal de Justiça convidados, os quais avaliarão o desempenho individual dos integrantes das equipes em cada fase da competição.

9.6. O corpo de jurados será composto por 07 (sete) pessoas vinculadas ao Tribunal de Justiça, previamente convidadas pela ESMAM para cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado.

9.7. Será vedada a comunicação entre os jurados e entre os jurados e os Participantes Diretos, Indiretos ou Plateia. Ao final das apresentações, deverão responder aos quesitos formulados, com entrega da decisão ao juiz presidente da sessão.

9.8. Para preservar o objetivo do concurso, será concedido o tempo de **tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso pelas equipes para início dos trabalhos. Após esse período, cada integrante atrasado terá redução de dois pontos em sua média final na respectiva fase.**

9.9. É vedada a comunicação ou qualquer tipo de orientação às equipes pelos coordenadores, diretores, preceptores, professores, orientadores, técnicos e quaisquer outras pessoas não autorizadas neste Edital, do início das exposições até o resultado final anunciado pelo juiz presidente da sessão.

9.10. As equipes devem apresentar à Coordenação do concurso, por qualquer documento, a definição exata da distribuição de tempo entre os alunos, que será entregue à Comissão Julgadora antes do início das sessões.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS PROCEDIMENTOS DE ESCOLHA DOS PARTICIPANTES

10.1. O procedimento de escolha dos participantes obedecerá aos seguintes critérios:

10.1.1. Escolha dos Participantes Diretos:

a) Os Participantes Diretos serão escolhidos pelos Coordenadores do Curso de Direito de cada universidade pública ou instituição privada estabelecida no Amazonas. Os demais alunos poderão participar na modalidade indireta, se regularmente inscritos, ou como plateia nos demais casos;

b) Os alunos Participantes Diretos, uma vez escolhidos e tendo seus nomes homologados pela Comissão Organizadora, não poderão ser substituídos, exceto em casos excepcionais avaliados pela própria Comissão.

10.1.2. Escolha dos Jurados (Corpo de Jurados):

a) Os Participantes Jurados serão aqueles vinculados ao Tribunal de Justiça, previamente convidados pela ESMAM ou por servidores do TJAM, cujo corpo será composto por 07 (sete) Jurados, ressaltando-se que a organização do evento convidará 15 (quinze) Participantes Jurados para o concurso, mantendo 02 (dois) jurados como reservas para casos em que os primeiros não compareçam. Uma vez o convite aceito e não haja impedimento, o Participante Jurado não poderá eximir-se de participar do evento e deverá se fazer presente para a etapa à qual foi convidado no dia e horário previamente acertado, sendo imediatamente substituído em caso de atraso superior a 10 (dez) minutos transcorridos ao início do evento;

b) O jurado vinculado ao Tribunal de Justiça que participar como do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento, não poderá ter qualquer vinculação com as equipes participantes das etapas. Eventuais alegações de parcialidade, impedimento ou suspeição de jurados deverão ser apresentadas antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão. Na hipótese de acolhimento da arguição, o jurado ou integrante do Conselho de Sentença será substituído por integrante da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM;

c) A sessão será instalada na presença mínima de 07 (sete) participantes jurados, momento em que, caso não haja número superior, não serão oportunizadas as recusas peremptórias.

10.1.3. Escolha dos Juízes Coordenadores do Júri Simulado:

a) A escolha dos Juízes Coordenadores do Júri Simulado será indicada pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura. Após convite e aceite formal, estes serão responsáveis pela organização dos trabalhos da competição, bem como pelo zelo no que se refere à disciplina dos participantes.

10.1.4. Escolha da Comissão Julgadora:

- a) A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) titulares, podendo ser magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, servidores do Tribunal de Justiça e por 02 (dois) suplentes, convidados previamente pela ESMAM, responsáveis, consequentemente, pela avaliação do desempenho individual e coletivo dos Participantes Diretos em suas exposições, a cada sessão;
- b) Os membros da Comissão Julgadora não poderão ser professores atuais de faculdades ou universidades de Direito no Amazonas, devendo ser considerado o período mínimo de um ano de desligamento das instituições de ensino superior, no caso de ex-professores, a contar da data de publicação deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PARTICIPANTES JURADOS E DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. Não poderá participar como Jurado do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM aquele vinculado ao Tribunal de Justiça que possua entre, as equipes concorrentes, cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o 3º Grau ou, ainda, ser professor (a) ou técnico(a) das equipes participantes, ou aluno da instituição de ensino superior em competição naquela sessão.

11.1.1. Quando na equipe de Participantes jurados tiver a presença de estudante, funcionário ou estagiário do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a qualquer dos membros, este fica totalmente impedido de participar do julgamento daquela sessão de Júri.

11.2. Não poderá participar como integrante da Comissão Julgadora, o juiz, o promotor de justiça, o defensor público, o advogado e o servidor que possua, entre as equipes concorrentes, cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o 3º Grau ou ainda, ser professor(a) ou técnico(a) das equipes participantes, ou aluno da instituição de ensino superior em competição naquela sessão.

11.2.1. Quando a equipe for composta por estudante, funcionário ou estagiário do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a qualquer dos membros da Comissão Julgadora, este fica totalmente impedido de participar do julgamento daquela sessão de Júri.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1. A Comissão Julgadora, após o término das apresentações dos Participantes Diretos em cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, reunir-se-á para preencher as fichas de julgamento com os seguintes critérios:

- a) uso de linguagem simples e adequada;
- b) capacidade de interpretação;
- c) capacidade de exposição / persuasão;
- d) raciocínio lógico;
- e) fundamento e consistência da argumentação jurídica desenvolvida;
- f) postura profissional;
- g) criatividade (entendendo-se tal quesito como sendo o grau de facilidade, desenvoltura e iniciativa do acadêmico para expor sua argumentação);
- h) tempo de apresentação.

12.2. O modelo do quadro de critérios de julgamento encontra-se no Anexo I deste Edital.

12.3. Para fins de concessão da premiação de Aluno Destaque Individual, serão consideradas exclusivamente as notas obtidas pelos participantes cujas equipes avancem na competição mediante vitória em, no mínimo, uma etapa eliminatória.

12.4. A nota, atribuída individualmente aos Participantes Diretos, durante o decorrer de cada etapa, poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se o fracionamento a cada 5 (cinco) décimos.

12.5. A nota final, após cada disputa de chave, será calculada da seguinte forma:

- a) primeiramente, será calculada a média da soma dos critérios de avaliação de cada um dos três avaliadores;
- b) posteriormente à obtenção das médias dos avaliadores, o valor deverá ser somado e dividido pelo número de avaliadores, no caso, 03 (três), alcançando-se, por fim, a nota do aluno;
- c) havendo empate entre os alunos, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:
 - c.1) maior média do critério de avaliação CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO;
 - c.2) persistindo o empate, maior média do critério FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA e;
 - c.3) em persistência do empate, maior média do critério POSTURA PROFISSIONAL;
 - c.4) caso ainda permaneça, a Comissão Julgadora poderá *in loco* estabelecer outros critérios, com a devida transparência entre os alunos em disputa;
- d) para efeito das premiações individuais, o aluno concorrerá com a maior média obtida nas disputas, desde que tenha avançado em pelo menos uma etapa eliminatória, com premiação da seguinte forma:
 - d1) primeiro colocado, o que tiver a maior média, independentemente da etapa de disputa;
 - d2) segundo colocado, o que tiver a segunda maior média, independentemente da etapa de disputa;
 - d3) terceiro colocado, o que tiver a terceira maior média, independentemente da etapa de disputa.
- 12.6. Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, na sustentação de sua tese em plenário, obtiver a maioria dos votos dos Participantes Julgadores.
- 12.7. Não poderá haver inovação na tréplica.
- 12.8. Será considerada vitoriosa a equipe que tiver, a cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, sua tese acolhida pelos Participantes Julgadores. Só haverá somatória de notas para fins de repescagem (composição das chaves por etapa);
- 12.9. A equipe que representará a **Acusação (Ministério Público)** não poderá pedir a absolvição do réu, nem alegar legítima defesa da honra, sob pena de desclassificação;
- 12.10. A equipe que representar a **Defesa** não poderá concordar com as teses sustentadas pela Acusação (Ministério Público);
- 12.11. Em caso da presença de mais de uma qualificadora, constante da pronúncia do caso concreto, a Acusação (Ministério Público) deverá sustentar em plenário, pelo menos uma delas;
- 12.12. Não haverá quesitação sobre concurso de crime que não trate sobre crime contra vida;
- 12.13. Se a equipe que representar a Defesa derrubar uma qualificadora ou causa de aumento de pena levada a plenário pela equipe que representar a Acusação (Ministério Público), aquela será declarada vencedora da sessão do Júri Simulado;
- 12.14. O descumprimento de qualquer uma das regras do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, bem como a violação a deveres de respeito, urbanidade, pontualidade, lealdade, por qualquer dos Participantes Diretos ou Indiretos, levarão à desclassificação de toda a equipe, na sessão em voga, conforme declaração da Comissão Organizadora do Evento;
- 12.15. Ao final da quesitação e quando todos os participantes regressarem ao plenário, o juiz presidente da sessão declarará o resultado do concurso com a anunciação da equipe vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM

- 13.1. São as datas oficiais do calendário do Campeonato:
 - a) Inscrição das Equipes Participantes: 05 a 16 de outubro de 2026;
 - b) Sorteio das Chaves e Liberação dos processos: 03 de novembro de 2026;
 - c) Abertura: 16 de novembro de 2026;
 - d) Período de competição: 16 a 27 de novembro de 2026.

13.2. A Comissão Organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM poderá promover ajustes no cronograma e nas regras operacionais do certame em situações excepcionais, supervenientes e devidamente motivadas, desde que preservadas a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital e a segurança jurídica, devendo as alterações ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do TJAM e da ESMAM. Caso a alteração possua impacto substancial sobre a inscrição, a participação, os critérios de avaliação ou a premiação, deverá ser assegurado prazo razoável para a ciência, a adaptação e a eventual impugnação pelos interessados.

13.3. A divulgação do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM será feita oficialmente pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pela página da ESMAM, além de outros meios a serem escolhidos pela Comissão Organizadora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS SITUAÇÕES SIMULADAS

14.1. O VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM terá as seguintes regras de situações simuladas:

14.1.1. A ordem de participação das equipes será decidida por meio de sorteio e dar-se-á com a presença obrigatória do coordenador do curso de direito da Universidade pública ou da instituição privada de ensino superior inscrita no concurso ou de um dos integrantes da respectiva equipe;

14.1.2. A cada equipe será disponibilizada, por meio digital ou presencialmente, na data estabelecida no cronograma, cópia dos processos, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento;

14.1.3. A sessão de julgamento será presidida, obrigatoriamente, por um magistrado indicado pela ESMAM e terá início com os debates orais da acusação e defesa;

14.1.4. Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares, as quais deverão ser obrigatoriamente providenciadas pelas próprias equipes, eximindo-se terminantemente a ESMAM de qualquer responsabilidade sobre a referida indumentária;

14.1.5. Cada equipe, durante o procedimento de seleção dos jurados, terá direito a realizar até três dispensas imotivadas de jurados;

14.1.6. Excepcionalmente, o número de dispensas poderá ser reduzido caso a quantidade de jurados disponíveis seja insuficiente para a regular composição do Conselho de Sentença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PREMIAÇÃO

15.1. A equipe vencedora da etapa final da competição (1º lugar) receberá troféu, placas (aos alunos) e o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**;

15.2. A equipe que ficar em 2º lugar da competição receberá placas de participação no concurso (aos alunos) e o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**;

15.3. A equipe que vencer a semifinal (3º lugar) receberá placas e o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

15.4. O aluno (1º lugar individual) que obtiver as melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**;

15.5. O aluno (2º lugar individual) que obtiver as segundas melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o segundo melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de **R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**;

15.6. O aluno (3º lugar individual) que obtiver as terceiras melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o terceiro melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DAS HORAS-AULA RELATIVAS A ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

16.1. Para cada categoria de participante nas etapas do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM serão computadas horas-aula de atividades acadêmicas complementares, conforme discriminado abaixo:

16.1.1. CATEGORIA - HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR POR PARTICIPAÇÃO

- a) Participação Direta - 80h/a;
- b) Participação Indireta - 60h/a;
- c) Participação Jurado - 20h/a;
- d) Participação Plateia – 3h/a por julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As regras constantes no regulamento servem exclusivamente para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM para o ano de 2026.

17.2. Quaisquer conflitos, omissões ou dificuldades de interpretação das normas aqui constantes serão dirimidas pela Comissão Organizadora do evento, não cabendo, em nenhuma hipótese, recursos das decisões por ela emanadas;

17.3. A decisão dos Participantes Jurados é soberana, dessa forma, não caberá qualquer tipo de recurso;

17.4. A irrecorribilidade mencionada nos itens 17.2 e 17.3 não afasta o direito de impugnação tempestiva do edital, pedido de esclarecimento, arguição prévia de impedimento ou suspeição de jurados e avaliadores, nem eventual controle de legalidade pela Administração

17.5. Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos Participantes Diretos com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico;

17.6. Considerando o espaço de realização do concurso, será somente permitida a utilização de cavalete flip chart, para auxílio na exposição dos argumentos, que deverá ser providenciado pela própria equipe em disputa;

17.7. Cada equipe deverá nomear um representante junto à Comissão Organizadora do Evento, o qual deverá estar presente em todas as sessões e somente a ele (a) caberá toda a responsabilidade de tratativa com a ESMAM (reclamações, objeções, exceções, defesas, etc.);

17.8. Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no inciso anterior, toda a equipe participante, a qual tal pessoa é vinculada, perderá de 01(um) a 05 (cinco) pontos no quesito postura profissional da avaliação formal, cujo critério punitivo ficará ao encargo do Participante Juiz Coordenador do Júri Simulado ou do Coordenador de Cursos da ESMAM que justificará, formalmente, tal decisão e sobre esta não caberá em hipótese alguma qualquer tipo de recurso;

17.9. É vedado auxílio de orientadores às equipes, a partir do início dos trabalhos em plenário;

17.10. Caberá à equipe de apoio da Comissão Organizadora, providenciar memoriais das principais regras para o Juiz Presidente, bem como, orientar os jurados, e disponibilizar folha de orientação aos avaliadores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DOS ANEXOS

18.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

18.1.1. Quadro de critério de julgamento (Anexo I);

18.1.2. Termo de Referência (Anexo II);

18.1.3 Apêndice do Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

18.1.4. Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM (Anexo III).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 30 de julho de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas

**VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADORA MARIA DAS
GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO Nº. 003/2026-TJAM**

ANEXO I - QUADRO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	EQUIPE A	EQUIPE B
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA		
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO		
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO/PERSUASÃO		
RACIOCÍNIO LÓGICO		
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA		
POSTURA PROFISSIONAL		
CRIATIVIDADE		
TEMPO DE APRESENTAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ALUNO 1 A	ALUNO 2 A	ALUNO 3 A
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA			
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO			
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO/PERSUASÃO			
RACIOCÍNIO LÓGICO			
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA			
POSTURA PROFISSIONAL			
CRIATIVIDADE			
TEMPO DE APRESENTAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ALUNO 1 B	ALUNO 2 B	ALUNO 3 B
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA			
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO			
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO/PERSUASÃO			
RACIOCÍNIO LÓGICO			
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA			
POSTURA PROFISSIONAL			
CRIATIVIDADE			
TEMPO DE APRESENTAÇÃO			

**VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADORA MARIA DAS
GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO Nº. 003/2026-TJAM
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM – DESEMBARGADORA MARIA DAS
GRAÇAS PESSÔA FIGUEIREDO Nº. 003/2026-TJAM**

ANEXO III - REGULAMENTO DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 30/07/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **6704273** e o código CRC **7129A646**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Definição do Objeto: Realização do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

1.2. Justificativa:

1.2.1. A necessidade encontra fundamento nas competências institucionais atribuídas à ESMAM pela Resolução TJAM nº 12/2013, especialmente aquelas relacionadas à promoção permanente do aprimoramento da jurisdição, ao desenvolvimento de atividades de extensão, ao incentivo à pesquisa e ao debate jurídico, ao estímulo de grupos de estudos especializados e ao aperfeiçoamento cultural e jurídico de bacharéis, operadores do Direito e da comunidade acadêmica em geral.

1.2.2. Demais justificativas para a contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

1.2.3. Os resultados esperados são:

1.2.3.1. Estimular a prática jurídica simulada entre estudantes de Direito, com foco em competências argumentativas e processuais;

1.2.3.2. Aproximar o Poder Judiciário da comunidade acadêmica, fortalecendo o diálogo institucional;

1.2.3.3. Valorizar o mérito, a ética e a excelência na formação de futuros operadores do Direito;

1.2.3.4. Consolidar a ESMAM como promotora de ações educacionais inovadoras e alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM.

1.3. Especificação técnica do Objeto:

1.3.1. O concurso observará as regras e condições previstas em edital e regulamento, que indicará, dentre outras:

1.3.1.1. A qualificação exigida dos participantes;

1.3.1.2. As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

1.3.1.3. As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

1.4. Caracterização do Objeto:

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de concurso, nos termos do inciso XXXIX, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Fundamentação Legal:

1.5.1. O concurso deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução nº 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Gui Prático de Critérios de Sustentabilidade - TJAM / 2022.

1.5.2. Legislações aplicáveis ao objeto, no que couber:

a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 93, inciso II, alínea “c”;

b) Resolução TJAM nº 12/2013, que dispõe sobre a organização, competências e finalidades da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM;

c) Resolução TJAM nº 52/2013;

d) Resolução CNJ nº 159/2012;

e) Portaria CNJ nº 140/2019;

f) Portaria nº 02/2024-ESMAM;

g) Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:

1.6.1. Não se aplica.

1.7. Valor estimado da premiação:

1.7.1. O valor global estimado corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à premiação dos vencedores nas categorias “Equipe” e “Individual”, conforme classificação obtida no concurso e distribuição prevista no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

1.8. Adequação orçamentária:

1.8.1. O objeto pretendido está previsto no Plano de Contratação Anual 2026, sob o código DVCOP-2026-34

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista na modalidade Concurso, nos termos do artigo 28, inciso III da, Lei nº 14.133/2021.

2.2. O procedimento para a realização do concurso pretendido neste instrumento será regido pelo Regulamento (SEI nº 2913494), e por Edital.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Não se aplica.

4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização do objeto será realizada pela ESMAM (Escola Superior da Magistratura do Amazonas).

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado como responsável ou por seu substituto.

4.1.2. A ESMAM será responsável pela avaliação da conformidade da realização do concurso, e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.2. As comunicações entre o órgão e os participantes devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

4.3. Indicação de instrumento para efetivar a execução do objeto:

4.3.1. O concurso observará as regras e condições previstas em edital e no regulamento.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1. São obrigações e responsabilidades do Tribunal de Justiça:

- 5.1.1. Elaborar Edital para a realização do Concurso.
- 5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.
- 5.1.3. Notificar por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto.
- 5.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que ocorra a correta execução do objeto.
- 5.1.5. Comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada.
- 5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução do objeto que venham a ser solicitados.
- 5.1.7. Coligir processos em número suficiente junto às varas do tribunal do júri para a consecução dos trabalhos.
- 5.1.8. Disponibilizar link para efetivação das inscrições.
- 5.1.9. Premiar os participantes vencedores.
- 5.1.10. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

5.2. São obrigações e responsabilidades dos Participantes:

- 5.2.1. Devem estar regularmente matriculados no curso de Direito das Universidades ou Faculdades, públicas ou privadas, devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas.
- 5.2.2. Valorizar as condutas éticas durante a apresentação das teses.
- 5.2.3. Apresentar matrícula e o histórico escolar de cada um dos inscritos.
- 5.2.4. Inscrever a equipe de participantes no site do Tribunal, em espaço exclusivo para tal ato.
- 5.2.5. Informar, no ato da inscrição, todos os dados solicitados.
- 5.2.6. Observar todas as diretrizes estipuladas no Regulamento e no Edital do Concurso.
- 5.2.7. Manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência do objeto, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo constitui iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Amazonas destinada exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito de universidades públicas e instituições privadas de ensino superior devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas. O certame tem por finalidade estimular o aprimoramento da formação acadêmica dos participantes nas áreas de Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e ética profissional, mediante a simulação de sessões plenárias do Tribunal do Júri.

6.2. Da Comissão Organizadora:

6.2.1. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) integrantes da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, sendo:

- a) o Diretor da ESMAM;
- b) o Coordenador de Cursos;
- c) os Juízes Coordenadores do Júri Simulado;
- d) dois auxiliares de coordenação.

6.3. Da Admissibilidade:

6.3.1. Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito das universidades públicas ou instituições privadas de ensino superior estabelecidas no Estado do Amazonas que tenham cursado e sido aprovados na disciplina de Direito Penal I ou equivalente até a data da inscrição.

6.4. Do Conteúdo:

6.4.1. O concurso terá como objeto de estudo, análise e debate processos penais relativos a crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado.

- a) As condutas éticas dos participantes constituirão critério de avaliação durante as apresentações.
- b) Caberá à Comissão Organizadora selecionar processos em quantidade suficiente para a realização da competição.
- c) Os nomes das partes envolvidas serão anonimizados, observando-se os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.5. Das Inscrições:

6.5.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2026, por intermédio do sítio eletrônico da ESMAM.

- a) Cada universidade ou instituição de ensino superior poderá inscrever apenas 01 (uma) equipe por município onde possua curso de Direito regularmente instalado.
- b) Cada equipe deverá ser composta por até 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.
- c) A premiação financeira será destinada exclusivamente aos participantes titulares.
- d) As inscrições deverão ser formalizadas pelo Coordenador do Curso de Direito da respectiva instituição.
- e) A validação da inscrição dependerá do envio de formulário eletrônico acompanhado de ofício expedido pela coordenação ou direção da instituição, comprovando a regularidade acadêmica dos participantes.
- f) Deverão ser apresentados nome completo, período acadêmico, comprovante de matrícula e histórico escolar dos participantes.
- g) Serão indeferidas as inscrições que não observarem as disposições regulamentares.
- h) Todos os participantes deverão apresentar credenciais para ingresso nas sessões de julgamento.

6.6. Das Categorias de Participação:

6.6.1. Serão admitidas as seguintes categorias:

- a) Participantes Diretos: 03 (três) alunos titulares responsáveis pela sustentação oral das teses;
- b) Participantes Indiretos: 02 (dois) suplentes e demais alunos que auxiliarão na preparação dos estudos e estratégias da equipe;
- c) Participantes Plateia: alunos das instituições participantes que acompanharão as sessões de julgamento;
- d) Comissão Julgadora: composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes;
- e) Jurados: 07 (sete) membros vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou convidados pela ESMAM;
- f) Coordenadores do Júri Simulado: magistrados responsáveis pela condução e supervisão dos trabalhos.

6.7. Da Participação:

6.7.1. As equipes terão 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação das teses, além de até 20 (vinte) minutos adicionais destinados à réplica e tréplica.

- a) Todos os participantes titulares deverão participar da exposição oral.
- b) Cada participante deverá atuar por, no mínimo, 10 (dez) minutos.

- c) O descumprimento dos tempos regulamentares implicará redução de pontuação.
- d) Os suplentes somente poderão substituir titulares em situações excepcionais previamente autorizadas.
- e) A Comissão Julgadora será composta por magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores convidados.
- f) Será vedada a comunicação entre jurados e participantes durante as sessões.
- g) Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos, sendo aplicada penalidade de 02 (dois) pontos aos integrantes que comparecerem após esse prazo.
- h) É vedada qualquer orientação às equipes por professores, coordenadores ou terceiros após o início das apresentações.

6.8. Dos Procedimentos de Escolha dos Participantes:

6.8.1. Os participantes diretos serão escolhidos pelas coordenações dos cursos de Direito das respectivas instituições de ensino.

- a) Os jurados serão convidados pela ESMAM, não podendo possuir vínculo com as equipes participantes.
- b) A sessão somente será instalada com a presença mínima de 07 (sete) jurados.
- c) Os Juízes Coordenadores serão indicados pela Direção da ESMAM.
- d) A Comissão Julgadora será composta por profissionais sem vínculo acadêmico atual com as instituições participantes, observando-se, no caso de ex-professores, o período mínimo de 01 (um) ano de desligamento, nos termos do Regulamento.

6.9. Dos Impedimentos:

6.9.1. Não poderão integrar o corpo de jurados ou a Comissão Julgadora pessoas que possuam parentesco até o terceiro grau, vínculo funcional, acadêmico ou qualquer relação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

6.10. Dos Critérios de Avaliação:

6.10.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

- a) Uso de linguagem simples e adequada;
- b) Capacidade de interpretação;
- c) Capacidade de exposição e persuasão;
- d) Raciocínio lógico;
- e) Fundamentação e consistência da argumentação jurídica;
- f) Postura profissional;
- g) Criatividade;
- h) Tempo de apresentação.

6.10.2. As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (cinco décimos).

6.10.3. A nota final será calculada pela média das avaliações atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

6.10.4. Os critérios de desempate e a classificação dos premiados observarão integralmente as disposições do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

6.11. Programa de Atividades – Edição 2026:

6.11.1. Inscrições das equipes: 05 a 16 de outubro de 2026.

6.11.2. Sorteio das chaves e liberação dos processos: 03 de novembro de 2026.

6.11.3. Abertura oficial do concurso: 16 de novembro de 2026.

6.11.4. Período de competição: 16 a 27 de novembro de 2026.

6.12. Das Alterações e Divulgação:

6.12.1. A Comissão Organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM poderá promover ajustes no cronograma e nas regras operacionais do certame em situações excepcionais, supervenientes e devidamente motivadas, desde que preservadas a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital e a segurança jurídica, devendo as alterações ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do TJAM e da ESMAM. Caso a alteração possua impacto substancial sobre a inscrição, a participação, os critérios de avaliação ou a premiação, deverá ser assegurado prazo razoável para a ciência, a adaptação e a eventual impugnação pelos interessados.

6.13. Das Situações Simuladas:

6.13.1. A ordem das apresentações será definida por sorteio.

6.13.2. Os processos serão disponibilizados às equipes na forma prevista no cronograma oficial.

6.13.3. As sessões serão presididas por magistrado indicado pela ESMAM.

6.13.4. Os participantes deverão utilizar vestes talares, cuja disponibilização será de responsabilidade das respectivas equipes.

6.13.5. Cada equipe poderá realizar até 03 (três) recusas imotivadas de jurados, observadas as limitações previstas no Regulamento.

6.14. Da Premiação:

6.14.1. Categoria Equipe:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.750,00
- b) 2º Lugar: R\$ 2.250,00
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00
- d) Total: R\$ 7.500,00

6.14.2. Categoria Individual:

- a) 1º Lugar: R\$ 3.750,00
- b) 2º Lugar: R\$ 2.250,00
- c) 3º Lugar: R\$ 1.500,00
- d) Total: R\$ 7.500,00

6.14.3. O valor global destinado à premiação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.15. Das Horas-Aula Complementares:

- a) Participantes Diretos: 80h/a.
- b) Participantes Indiretos: 60h/a.
- c) Jurados: 20h/a.
- d) Participantes Plateia: 3h/a por julgamento.

6.16. Disposições Finais

6.16.1. As regras aplicam-se exclusivamente ao VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – edição 2026.

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

- b) As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis.
- c) É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante as sessões.
- d) Será permitida apenas a utilização de cavalet flip chart para apoio às exposições.
- e) Cada equipe deverá indicar representante para interlocução com a ESMAM.
- f) O descumprimento das regras poderá acarretar penalidades ou desclassificação.
- g) É vedado auxílio externo às equipes durante as sessões.

7. PENALIDADES

7.1. Conforme regulamento.

8. ADOÇÃO DE IMR OU ANS:

8.1. Não se aplica.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor global estimado corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à premiação dos vencedores nas categorias “Equipe” e “Individual”, conforme classificação obtida no concurso e distribuição prevista no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Não se aplica.

11. CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução da contratação.

11.2. A solução proposta não envolve aquisição de bens, fornecimento de materiais, geração significativa de resíduos, consumo adicional de recursos naturais ou prestação de serviços que possam ocasionar impactos ambientais mensuráveis.

11.3. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que os atos relacionados ao certame, tais como divulgação, inscrições, comunicações institucionais, disponibilização de documentos e demais procedimentos administrativos, sejam realizados preferencialmente por meios eletrônicos, visando à redução do consumo de papel, insumos de impressão e outros materiais de expediente.

11.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade e da racionalização do uso de recursos públicos, não demandando a adoção de medidas mitigadoras ambientais específicas.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Subscvem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

13. DOS ANEXOS

13.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 29/07/2026, às 23:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6702892** e o código CRC **8E2B1543**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP

Estudo Técnico Preliminar - DVCOP ETP nº 42/2026

Responsável pela elaboração: Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

Objeto da Contratação: Concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

Categoria do Objeto: Premiação Pecuniária - Modalidade Concurso

1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2026, aprovado pela Resolução nº 30, de 11 de novembro de 2025, sob o código **PCA DVCOP-2026-34**. Podendo ser consultado através do link: <https://l1nq.com/PCA2026>.

1.2. O valor previsto no PCA é de R\$823.500,00 (oitocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de viabilizar a realização do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, iniciativa institucional destinada aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito das universidades públicas e instituições privadas de ensino superior estabelecidas no Estado do Amazonas, com o objetivo de estimular o aprimoramento da formação jurídica dos participantes nas áreas de Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e ética profissional.

2.2. A necessidade encontra fundamento nas competências institucionais atribuídas à ESMAM pela Resolução TJAM nº 12/2013, especialmente aquelas relacionadas à promoção permanente do aprimoramento da jurisdição, ao desenvolvimento de atividades de extensão, ao incentivo à pesquisa e ao debate jurídico, ao estímulo de grupos de estudos especializados e ao aperfeiçoamento cultural e jurídico de bacharéis, operadores do Direito e da comunidade acadêmica em geral.

2.3. O Projeto Júri Simulado da ESMAM vem sendo realizado desde o ano de 2008 e consolidou-se como uma das mais relevantes ações acadêmicas promovidas pela Escola, tendo alcançado êxito em todas as suas edições anteriores. A continuidade do projeto demonstra-se necessária em razão dos benefícios proporcionados à formação prática dos estudantes, permitindo a vivência simulada da atuação em plenário do Tribunal do Júri, o desenvolvimento da argumentação jurídica, da capacidade de persuasão, do raciocínio lógico e da postura profissional exigida no exercício das carreiras jurídicas.

2.4. A iniciativa encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas para o ciclo 2021/2026, especialmente ao Macrodesafio 2 – Fortalecimento da Relação Institucional do Poder Judiciário com a Sociedade, contribuindo para a aproximação entre o Poder Judiciário e a comunidade acadêmica, o fortalecimento da cidadania, a disseminação do conhecimento jurídico e a promoção de ações interinstitucionais voltadas ao aperfeiçoamento do sistema de justiça.

2.5. Ademais, a realização do certame está em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o estímulo a projetos inovadores e boas práticas no âmbito do Poder Judiciário, notadamente aquelas previstas na Portaria CNJ nº 140/2019, bem como com as diretrizes de aperfeiçoamento permanente do sistema jurídico nacional emanadas do CNJ e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – ENFAM.

2.6. Para viabilizar a execução do projeto e garantir o cumprimento do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, faz-se necessária a contratação destinada ao pagamento das premiações financeiras previstas para as categorias "Equipe" e "Individual", conforme critérios de avaliação e classificação estabelecidos no regulamento do certame, cuja competição ocorrerá no período de 16 a 27 de novembro de 2026, com premiação dos vencedores ao final do evento.

2.7. A presente contratação deverá observar, no que couber, os seguintes normativos:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente o art. 93, inciso II, alínea "c";
- b) Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;
- c) Resolução TJAM nº 64/2023;
- d) Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022;
- e) Resolução TJAM nº 12/2013, que dispõe sobre a organização, competências e finalidades da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM;
- f) Resolução TJAM nº 52/2013;
- g) Resolução CNJ nº 159/2012;
- h) Portaria CNJ nº 140/2019;
- i) Portaria nº 02/2024-ESMAM;
- j) Resolução TJAM nº 30/2025, que aprovou o Plano de Contratações Anual de 2026;

k) Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

3. UNIDADE DEMANDANTE

3.1. ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – ESMAM.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar o pagamento das premiações financeiras destinadas aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, observados os critérios, condições e valores definidos no Regulamento do certame.

4.2. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à premiação dos vencedores nas categorias "Equipe" e "Individual", conforme classificação obtida no concurso e distribuição prevista no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

4.3. A seleção dos premiados ocorrerá mediante competição pública de natureza acadêmica, observando-se as regras, critérios de julgamento, formas de avaliação e condições de participação previamente estabelecidas no Regulamento do certame, assegurando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e ampla publicidade.

4.4. A contratação deverá ser processada por meio da modalidade licitatória Concurso, nos termos do art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da concessão de prêmio a vencedores de trabalho técnico, científico e acadêmico, observadas as disposições constantes do respectivo edital e regulamento.

4.5. O pagamento das premiações deverá ser realizado diretamente aos vencedores regularmente classificados, observadas as exigências documentais previstas no Regulamento do concurso e os procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros adotados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

4.6. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, deverão ser priorizados, sempre que possível, meios eletrônicos para divulgação, inscrição, comunicação institucional, disponibilização de documentos e demais atos relacionados ao certame, visando à redução do consumo de papel, insumos de impressão e demais recursos materiais.

4.7. Considerando a natureza do objeto, consistente exclusivamente na concessão de premiações em dinheiro, não há previsão de fornecimento de bens, execução de serviços continuados, aquisição de materiais ou utilização de insumos que demandem requisitos ambientais específicos adicionais.

4.8. Não serão admitidas subcontratações, uma vez que o objeto da contratação limita-se à concessão de premiação financeira aos vencedores do concurso, conforme previsão regulamentar específica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Como alternativas procedimentais para o escopo a ser contratado, baseado no Regulamento que consta no processo (sei nº 2913494) e atendendo as especificidades que o objeto requer a contratação dar-se-á mediante o emprego da modalidade concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor, em consonância com o disposto no artigo 30 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

5.2. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	LINK	Nº do Edital
CNJ	https://noticias-stf-wp-prd.s3.sa-east-1.amazonaws.com/wp-content/uploads/wpallimport/uploads/2025/06/12150712/Edital-II-Premio-Jornalismo-Judiciario-2025-1.pdf	II Prêmio Nacional De Jornalismo Do Poder Judiciário — Direitos Humanos E Tecnologia
TCE AM	https://www2.tce.am.gov.br/?wpfd_file=edital-do-concurso-de-artigos-cientificos-2	Edital Do Concurso De Artigos N.º 001/2025
OAB ESA GOIÁS	https://www.oabgo.org.br/arquivos/downloads/edital-ii-torneio-de-tribunal-do-juri-esa-962154.pdf	2º Concurso De Júri Simulado Da Escola Superior De Advocacia Da Ordem Dos Advogados Do Brasil – Seção De Goiás
TJAM	https://www.tjam.jus.br/index.php/transparencia-esmam/editais-2/2025-6/53872-vii-concurso-de-juri-simulado-da-esmam-procurador-de-justica-joao-bosco-sa-valente/file	Edital Do VII Concurso De Júri Simulado Da Esmam – Procurador de Justiça João Bosco Sá Valente N.º. 002/2025-TJAM

5.3. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023 relativos à avaliação comparativa entre compra, locação ou acesso a bens e serviços considerando o ciclo de vida (art. 3º, V, "c"), à necessidade de realização de audiência pública (art. 3º, V, "d") e às exigências de manutenção e assistência técnica (art. 3º, VI), esclarece-se que tais dispositivos não se aplicam ao objeto em questão.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. O VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM – Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo constitui iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Amazonas destinada exclusivamente aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito de universidades públicas e instituições privadas de

ensino superior devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas. O certame tem por finalidade estimular o aprimoramento da formação acadêmica dos participantes nas áreas de Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e ética profissional, mediante a simulação de sessões plenárias do Tribunal do Júri.

6.2. Da Comissão Organizadora

6.2.1. A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) integrantes da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, sendo:

I – o Diretor da ESMAM;

II – o Coordenador de Cursos;

III – os Juízes Coordenadores do Júri Simulado;

IV – dois auxiliares de coordenação.

6.3. Da Admissibilidade

6.3.1. Poderão participar do concurso os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação em Direito das universidades públicas ou instituições privadas de ensino superior estabelecidas no Estado do Amazonas que tenham cursado e sido aprovados na disciplina de Direito Penal I ou equivalente até a data da inscrição.

6.4. Do Conteúdo

6.4.1. O concurso terá como objeto de estudo, análise e debate processos penais relativos a crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado.

I – As condutas éticas dos participantes constituirão critério de avaliação durante as apresentações.

II – Caberá à Comissão Organizadora selecionar processos em quantidade suficiente para a realização da competição.

III – Os nomes das partes envolvidas serão anonimizados, observando-se os princípios e diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

6.5. Das Inscrições

6.5.1. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 16 de outubro de 2026, por intermédio do sítio eletrônico da ESMAM.

I – Cada universidade ou instituição de ensino superior poderá inscrever apenas 01 (uma) equipe por município onde possua curso de Direito regularmente instalado.

II – Cada equipe deverá ser composta por até 05 (cinco) integrantes, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes.

III – A premiação financeira será destinada exclusivamente aos participantes titulares.

IV – As inscrições deverão ser formalizadas pelo Coordenador do Curso de Direito da respectiva instituição.

V – A validação da inscrição dependerá do envio de formulário eletrônico acompanhado de ofício expedido pela coordenação ou direção da instituição, comprovando a regularidade acadêmica dos participantes.

VI – Deverão ser apresentados nome completo, período acadêmico, comprovante de matrícula e histórico escolar dos participantes.

VII – Serão indeferidas as inscrições que não observarem as disposições regulamentares.

VIII – Todos os participantes deverão apresentar credenciais para ingresso nas sessões de julgamento.

6.6. Das Categorias de Participação

6.6.1. Serão admitidas as seguintes categorias:

I – Participantes Diretos: 03 (três) alunos titulares responsáveis pela sustentação oral das teses;

II – Participantes Indiretos: 02 (dois) suplentes e demais alunos que auxiliarão na preparação dos estudos e estratégias da equipe;

III – Participantes Plateia: alunos das instituições participantes que acompanharão as sessões de julgamento;

IV – Comissão Julgadora: composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes;

V – Jurados: 07 (sete) membros vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou convidados pela ESMAM;

VI – Coordenadores do Júri Simulado: magistrados responsáveis pela condução e supervisão dos trabalhos.

6.7. Da Participação

6.7.1. As equipes terão 45 (quarenta e cinco) minutos para apresentação das teses, além de até 20 (vinte) minutos adicionais destinados à réplica e tréplica.

I – Todos os participantes titulares deverão participar da exposição oral.

II – Cada participante deverá atuar por, no mínimo, 10 (dez) minutos.

III – O descumprimento dos tempos regulamentares implicará redução de pontuação.

IV – Os suplentes somente poderão substituir titulares em situações excepcionais previamente autorizadas.

V – A Comissão Julgadora será composta por magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores convidados.

VI – Será vedada a comunicação entre jurados e participantes durante as sessões.

VII – Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para início dos trabalhos, sendo aplicada penalidade de 02 (dois) pontos aos integrantes que comparecerem após esse prazo.

VIII – É vedada qualquer orientação às equipes por professores, coordenadores ou terceiros após o início das apresentações.

6.8. Dos Procedimentos de Escolha dos Participantes

6.8.1. Os participantes diretos serão escolhidos pelas coordenações dos cursos de Direito das respectivas instituições de ensino.

I – Os jurados serão convidados pela ESMAM, não podendo possuir vínculo com as equipes participantes.

II – A sessão somente será instalada com a presença mínima de 07 (sete) jurados.

III – Os Juízes Coordenadores serão indicados pela Direção da ESMAM.

IV – A Comissão Julgadora será composta por profissionais sem vínculo acadêmico atual com as instituições participantes, observando-se, no caso de ex-professores, o período mínimo de 01 (um) ano de desligamento, nos termos do Regulamento.

6.9. Dos Impedimentos

6.9.1. Não poderão integrar o corpo de jurados ou a Comissão Julgadora pessoas que possuam parentesco até o terceiro grau, vínculo funcional, acadêmico ou qualquer relação que comprometa a imparcialidade do julgamento.

6.10. Dos Critérios de Avaliação

6.10.1. Serão avaliados os seguintes critérios:

a) Uso de linguagem simples e adequada;

b) Capacidade de interpretação;

c) Capacidade de exposição e persuasão;

d) Raciocínio lógico;

e) Fundamentação e consistência da argumentação jurídica;

f) Postura profissional;

g) Criatividade;

h) Tempo de apresentação.

6.10.2. As notas variarão de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se fracionamento de 0,5 (cinco décimos).

6.10.3. A nota final será calculada pela média das avaliações atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

6.10.4. Os critérios de desempate e a classificação dos premiados observarão integralmente as disposições do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

6.11. Programa de Atividades – Edição 2026

6.11.1. Inscrições das equipes: 05 a 16 de outubro de 2026.

6.11.2. Sorteio das chaves e liberação dos processos: 03 de novembro de 2026.

6.11.3. Abertura oficial do concurso: 16 de novembro de 2026.

6.11.4. Período de competição: 16 a 27 de novembro de 2026.

6.12. Das Alterações e Divulgação

6.12.1. A Comissão Organizadora poderá promover alterações no cronograma e demais regras do certame em situações excepcionais, mediante divulgação no portal institucional do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e da ESMAM.

6.13. Das Situações Simuladas

6.13.1. A ordem das apresentações será definida por sorteio.

6.13.2. Os processos serão disponibilizados às equipes na forma prevista no cronograma oficial.

6.13.3. As sessões serão presididas por magistrado indicado pela ESMAM.

6.13.4. Os participantes deverão utilizar vestes talares, cuja disponibilização será de responsabilidade das respectivas equipes.

6.13.5. Cada equipe poderá realizar até 03 (três) recusas imotivadas de jurados, observadas as limitações previstas no Regulamento.

6.14. Da Premiação

6.14.1. Categoria Equipe:

1º Lugar: R\$ 3.750,00

2º Lugar: R\$ 2.250,00

3º Lugar: R\$ 1.500,00

Total: R\$ 7.500,00

6.14.2. Categoria Individual:

1º Lugar: R\$ 3.750,00

2º Lugar: R\$ 2.250,00

3º Lugar: R\$ 1.500,00

Total: R\$ 7.500,00

6.14.3. O valor global destinado à premiação corresponde a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

6.15. Das Horas-Aula Complementares

Participantes Diretos: 80h/a.

Participantes Indiretos: 60h/a.

Jurados: 20h/a.

Participantes Plateia: 3h/a por julgamento.

6.16. Disposições Finais

6.16.1. As regras aplicam-se exclusivamente ao VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM – edição 2026.

I – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

II – As decisões dos jurados são soberanas e irrecorríveis.

III – É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante as sessões.

IV – Será permitida apenas a utilização de cavalete flip chart para apoio às exposições.

V – Cada equipe deverá indicar representante para interlocução com a ESMAM.

VI – O descumprimento das regras poderá acarretar penalidades ou desclassificação.

VII – É vedado auxílio externo às equipes durante as sessões.

VIII – O prazo para impugnação do regulamento será de 03 (três) dias úteis após sua publicação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Para a presente contratação, estima-se a concessão de 06 (seis) premiações em pecúnia destinadas aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, distribuídas entre as categorias “Equipe” e “Individual”, conforme previsto no Regulamento do certame.

7.2. O quantitativo estimado corresponde a 06 (seis) premiações financeiras, conforme previsto no DFD e no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

7.3. As premiações serão concedidas exclusivamente aos participantes classificados nas respectivas categorias, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate estabelecidos no Regulamento do concurso.

7.3.1 Na categoria “Equipe”, a premiação será destinada aos integrantes titulares das equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

7.3.2 Na categoria “Individual”, a premiação será destinada aos participantes que obtiverem as maiores pontuações individuais, observadas as condições de elegibilidade previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa do valor da presente contratação foi definida com base nos valores de premiação estabelecidos pela unidade demandante no Documento de Formalização de Demanda – DFD e reproduzidos no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

8.2. Para fins de aferição da compatibilidade da despesa, foram analisadas as premiações efetivamente concedidas no VII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, realizado em 2025, no âmbito do Processo Administrativo nº 2025/000007904-00, cuja execução ocorreu mediante a emissão de Notas de Empenho individuais fundamentadas no art. 28, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

8.3. A soma das premiações concedidas na edição de 2025 totalizou R\$ 10.000,00 (dez mil reais), constituindo importante parâmetro histórico para a definição da presente contratação.

8.4. Para a edição de 2026, a Comissão Organizadora promoveu a atualização dos valores das premiações, elevando o montante global para **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor que corresponde à estimativa da presente contratação**, conforme previsão constante do Documento de Formalização de Demanda e do Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

8.5. Considerando que o objeto da contratação consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias previamente definidas pela Administração, não se aplica a realização de pesquisa de mercado, uma vez que inexistente disputa mercadológica ou contratação de fornecedor para formação do preço.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. Não se aplica o parcelamento do objeto da presente contratação.

9.2. O objeto consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, conforme valores e categorias previamente definidos no Regulamento do certame.

9.3. Embora existam diferentes categorias de premiação e múltiplos beneficiários, a despesa possui natureza única e indivisível, estando vinculada a um único evento institucional e a uma única finalidade administrativa, qual seja, a premiação dos participantes classificados no concurso.

9.4. A eventual segregação da contratação em parcelas distintas não produziria qualquer ganho de competitividade, economicidade ou eficiência administrativa, uma vez que não há contratação de fornecedores, aquisição de bens ou prestação de serviços passíveis de divisão em lotes ou itens independentes.

9.5. Dessa forma, a não adoção do parcelamento encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da racionalização dos procedimentos administrativos, sendo a solução mais adequada para assegurar a execução da despesa e o pagamento das premiações previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação pretende viabilizar o pagamento de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, como forma de reconhecimento ao desempenho acadêmico e à postura ética dos participantes.

11.2. Entre os resultados esperados, destacam-se:

I – Estimular a prática jurídica simulada entre estudantes de Direito, com foco em competências argumentativas e processuais;

II – Aproximar o Poder Judiciário da comunidade acadêmica, fortalecendo o diálogo institucional;

III – Valorizar o mérito, a ética e a excelência na formação de futuros operadores do Direito;

IV – Consolidar a ESMAM como promotora de ações educacionais inovadoras e alinhadas ao Planejamento Estratégico do TJAM.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

12.1. Não se vislumbra necessidade de adequação do ambiente físico, tecnológico ou operacional do órgão para a execução da presente contratação, considerando que a operacionalização do certame já integra as atividades ordinárias da ESMAM.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste exclusivamente na concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução da contratação.

13.2. A solução proposta não envolve aquisição de bens, fornecimento de materiais, geração significativa de resíduos, consumo adicional de recursos naturais ou prestação de serviços que possam ocasionar impactos ambientais mensuráveis.

13.3. Em observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, recomenda-se que os atos relacionados ao certame, tais como divulgação, inscrições, comunicações institucionais, disponibilização de documentos e demais procedimentos administrativos, sejam realizados preferencialmente por meios eletrônicos, visando à redução do consumo de papel, insumos de impressão e outros materiais de expediente.

13.4. Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é compatível com os princípios da sustentabilidade e da racionalização do uso de recursos públicos, não demandando a adoção de medidas mitigadoras ambientais específicas.

14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Em razão da natureza pontual do objeto, consistente no pagamento de premiação pecuniária aos vencedores do certame, não se verifica necessidade de formalização de contrato administrativo, podendo a despesa ser instrumentalizada por nota de empenho ou instrumento equivalente, observados os procedimentos orçamentários e financeiros aplicáveis.

15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Para esta contratação não há necessidade de serviços de manutenção e assistência técnica.

16. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. A presente contratação, cujo objeto é a concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, caracteriza-se como ação pontual, de execução única e resultado imediato, não se enquadrando nas hipóteses que exigem a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, constata-se que a contratação visando à concessão de premiação financeira aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM é plenamente viável, necessária e aderente aos objetivos estratégicos do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM).

17.2. A solução apresenta-se tecnicamente exequível, juridicamente fundamentada e orçamentariamente compatível, estando alinhada às diretrizes institucionais de valorização do mérito acadêmico, promoção da cidadania e fortalecimento da relação do Poder Judiciário com a sociedade.

17.3. Diante do exposto, declara-se a viabilidade técnica da presente contratação, considerando-a adequada, pertinente e compatível com o interesse público, nos termos dos elementos constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO I

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

CONTRATAÇÃO:	Concessão de premiações pecuniárias aos vencedores do VIII Concurso de Júri Simulado da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM, nas categorias "Equipe" e "Individual", conforme critérios de classificação estabelecidos no Regulamento do certame.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	Viabilizar o pagamento das premiações previstas no Regulamento do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, promovendo o reconhecimento do desempenho dos participantes e incentivando o aperfeiçoamento acadêmico, técnico e ético dos estudantes dos cursos de Direito do Estado do Amazonas.
FASE:	Estudo Técnico Preliminar

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
CAUSA									

ID	(DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações da contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	Ilegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico para todas as contratações	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP, pesquisa de preço, etc.)
R4	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
R5	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
R6	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação

R7	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
R8	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Ilegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os privilégios para ME/ EPP	Retificação dos artefatos de planejamento
R9	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
R10	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

NÍVEL DE RISCO

Alto: Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	
Moderado: Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.	
Baixo: Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.	
Baixo	Menor e/ou igual a 5.
Moderado	Entre 6 e 9.
Alto	Maior que 9.

I M P A C T O	5	15	25
	3	9	15
	1	3	5
	PROBABILIDADE		

Manaus, data do sistema.

Thiago Lima dos Santos

Divisão de Compras e Operações

Thais Senra Velloso Zacaron

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS, Servidor**, em 11/06/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron, Servidor**, em 11/06/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2971015** e o código CRC **C449C5B0**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

REGULAMENTO

ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS

REGULAMENTO DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO

Desembargadora Maria das Graças Pessoa Figueiredo

Apresenta as regras internas do **VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS** aos discentes cursando a graduação em Direito em universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior, devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas, e demais interessados em participar da competição de Júri Simulado.

O Excelentíssimo Diretor da Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM, Des. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 8º da Resolução TJAM n.º 12/2013 e, em atendimento ao disposto no artigo 93, II, c, da Constituição Federal, no art. 64, IV, da Constituição do Estado do Amazonas, nos artigos. 92 e 94, II e III, da Lei Complementar n.º 17, de 23/01/1997; FAZ SABER aos alunos cursando a graduação em Direito, nas universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior do Amazonas e, demais interessados em participar da competição de Júri Simulado, que será realizado pela ESMAM, mediante as regras internas determinadas neste Regulamento, o VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO AMAZONAS – DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS PESSÓA FIGUEIREDO.

REGULAMENTO

Artigo 1.º OBJETO

O VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM é uma iniciativa do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, destinado exclusivamente aos alunos que estejam cursando a graduação em Direito, nas universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior, devidamente estabelecidas no Amazonas. O concurso visa estimular o aprimoramento na formação dos participantes nas áreas de estudo no Direito Penal, Processo Penal, Direitos Humanos, Linguagem Jurídica Simples e a valorização das condutas éticas durante a apresentação das teses.

Artigo 2.º COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM será composta por 5 (cinco) integrantes da própria Escola Superior da Magistratura, sendo eles: (a) o Diretor; (b) o Coordenador de Cursos; (c) os Juízes Coordenadores do Júri Simulado; (d) dois auxiliares de coordenação.

Artigo 3.º ADMISSIBILIDADE

Poderão participar do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM os alunos regularmente matriculados no curso de Direito nas universidades públicas ou em instituições privadas de ensino superior, devidamente estabelecidas no Estado do Amazonas e que tenham cursado e sido aprovados na disciplina de Direito Penal I ou equivalente, na data da inscrição.

Artigo 4.º CONTEÚDO

O Júri Simulado terá como conteúdo para estudo, análise e debate, processos penais de crimes contra a vida, com sentença transitada em julgado.

I - As condutas éticas dos participantes serão quesitos de avaliação durante a apresentação das teses.

II - Caberá à comissão organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM coligir processos em número suficiente nas varas do tribunal do júri para a consecução dos trabalhos.

III - Os nomes das partes envolvidas em tais processos (réus, vítimas e testemunhas) serão anonimizados (substituídos) de acordo com os preceitos contidos na LGPD, cabendo, inclusive, aos participantes diretos, o dever de discrição e respeito pelos envolvidos.

Artigo 5.º INSCRIÇÕES

O período de inscrições para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM será de 05 a 16 de outubro de 2026, as quais deverão ser efetuadas diretamente no site do Tribunal – página da ESMAM (tjam.jus.br/esmam).

I – Cada Universidade ou Instituição de Ensino Superior poderá inscrever apenas 1 (uma) equipe por município onde ela possua presença e alunos regularmente matriculados no curso de Direito, a qual deverá ser composta por no máximo 5 (cinco) membros, dos quais 3 (três) serão titulares e 2 (dois) suplentes, mediante a comprovação de matrícula e do histórico escolar de cada um dos inscritos.

II – Os alunos deverão estar regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior do respectivo município que representarão.

III – Todas as despesas envolvendo a participação de representantes do interior do Amazonas são de responsabilidade das respectivas instituições, faculdades ou universidades, sem ônus ou custo atribuído à Escola Superior da Magistratura do Amazonas ou ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;

IV – A premiação será destinada, exclusivamente, aos participantes titulares.

V - Cabe ao coordenador do curso de Direito de cada universidade pública ou instituição privada inscrever a equipe de participantes no site do Tribunal – página da ESMAM (tjam.jus.br/esmam), em espaço exclusivo para tal ato.

VI – A validação da inscrição das equipes dependerá da demonstração do requisito mencionado no inciso I e será efetuada por meio de formulário eletrônico, disponibilizado na página da ESMAM, devendo constar, em forma de anexo, ofício com a indicação dos participantes da equipe, exarado pela coordenação ou diretoria da universidade ou da instituição privada à qual a equipe é vinculada. O envio do formulário estará sujeito à ciência dos termos e condições referentes ao VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, acompanhado da declaração de que os componentes da equipe integram o corpo discente e que estes estão em condições de participar do certame.

VII – No ato da inscrição, deverão ser informados os seguintes dados: nome completo; período atual; comprovante de matrícula e histórico escolar.

VIII - Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com o estabelecido pela ESMAM neste Regulamento.

IX – Para o efetivo ingresso na plenária do Júri, todos os participantes deverão apresentar suas credenciais, cujo controle será feito por um dos integrantes da comissão de organização do evento.

Artigo 6.º CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

Para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, serão admitidas as seguintes categorias de participantes, desde que devidamente inscritos no prazo disposto no artigo anterior:

I – **Participantes Diretos:** 03 (três) alunos escolhidos pela coordenação do curso de Direito de suas instituições de origem, que já tenham cursado a disciplina de Direito Penal I, e serão os responsáveis pela representação de suas instituições, bem como pela exposição da argumentação atinente ao caso estudado.

II – **Participantes Indiretos:** 02 (dois) suplentes e demais alunos dos cursos de direito, originários das instituições de ensino que previamente se dispuseram a integrar o referido evento, devidamente matriculados em suas instituições, os quais não foram escolhidos para a equipe de exposição do **VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM**, e participarão com as seguintes atribuições: oferecer apoio aos colegas expositores, estudar o caso escolhido para a exposição, opinar e oferecer argumentos a serem utilizados pela equipe, ressaltando-se que estes terão direito somente a horas de atividades complementares.

III – **Participante Plateia:** Cada universidade pública e instituição privada poderá levar alunos para acompanhar as Sessões do Júri em que estará participando.

IV – **Comissão Julgadora:** composta por 03 (três) avaliadores titulares e 02 (dois) suplentes, convidados pela ESMAM, responsáveis pela avaliação do desempenho dos Participantes Diretos em suas exposições, a cada sessão.

V – **Jurados:** composto por 07 (sete) membros que podem ser servidores do próprio TJAM ou convidados pela ESMAM, desde que não atuem como docentes nas instituições que participarão do certame.

VI – **Coordenadores do Júri Simulado:** dois magistrados responsáveis pela organização dos trabalhos da competição, bem como pelo zelo no que se refere à disciplina dos participantes.

Artigo 7.º PARTICIPAÇÃO

As equipes formadas pelos participantes diretos, responsáveis pela representação de suas instituições, disputarão as etapas do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM para as quais estão qualificados e terão **45 (quarenta e cinco) minutos** de exposição, além de no máximo **20 (vinte) minutos** adicionais para fins de réplica e tréplica, que serão obrigatórias, em razão da academicidade do certame.

I – A escolha da ordem de apresentação dos alunos será feita pela própria equipe, com obrigatoriedade da participação de todos os membros titulares. Porém, se a equipe ultrapassar o tempo estabelecido para exposição, réplica ou tréplica, todos os membros serão penalizados com a redução de 1 ponto por descumprimento no item “tempo de apresentação” em suas notas individuais.

II – Cada aluno titular deverá participar por, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de redução de um quarto de sua nota no item “tempo de apresentação”.

III – Os Participantes Indiretos somente atuarão nos estudos de casos e preparações de argumentação, não podendo opinar durante as apresentações dos Participantes Diretos, exceto em casos excepcionais, com a substituição pelo suplente previamente inscrito.

IV – A Comissão Julgadora será composta majoritariamente por magistrados(as), promotores de justiça, defensores públicos, advogados e servidores do Tribunal de Justiça convidados, os quais avaliarão o desempenho individual dos integrantes das equipes em cada fase da competição.

V – O corpo de jurados será composto por 07 (sete) pessoas vinculadas ao Tribunal de Justiça, previamente convidadas pela ESMAM para cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado.

VI – Será vedada a comunicação entre os jurados e entre os jurados e os Participantes Diretos, Indiretos ou Plateia. Ao final das apresentações, deverão responder aos quesitos formulados, com entrega da decisão ao juiz presidente da sessão.

VII – Para preservar o objetivo do concurso, será concedido o tempo de **tolerância de 15 (quinze) minutos de atraso** pelas equipes para início dos trabalhos. Após esse período, cada integrante atrasado terá redução de dois pontos em sua média final na respectiva fase.

VIII – É vedada a comunicação ou qualquer tipo de orientação às equipes pelos coordenadores, diretores, preceptores, professores, orientadores, técnicos e quaisquer outras pessoas não autorizadas neste Edital, do início das exposições até o resultado final anunciado pelo juiz presidente da sessão.

IX – As equipes devem apresentar à Coordenação do concurso, por qualquer documento, a definição exata da distribuição de tempo entre os alunos, que será entregue à Comissão Julgadora antes do início das sessões.

Artigo 8.º PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DOS PARTICIPANTES

O procedimento de escolha dos participantes obedecerá aos seguintes critérios:

I – Escolha dos Participantes Diretos

a) Os Participantes Diretos serão escolhidos pelos Coordenadores do Curso de Direito de cada universidade pública ou instituição privada estabelecida no Amazonas. Os demais alunos poderão participar na modalidade indireta, se regularmente inscritos, ou como plateia nos demais casos.

b) Os alunos Participantes Diretos, uma vez escolhidos e tendo seus nomes homologados pela Comissão Organizadora, não poderão ser substituídos, exceto em casos excepcionais avaliados pela própria Comissão.

II – Escolha dos Jurados (Corpo de Jurados)

a) Os Participantes Jurados serão aqueles vinculados ao Tribunal de Justiça, previamente convidados pela ESMAM ou por servidores do TJAM, cujo corpo será composto por 07 (sete) Jurados, ressaltando-se que a organização do evento convidará 15 (quinze) Participantes Jurados para o concurso, mantendo 02 (dois) jurados como reservas para casos em que os primeiros não compareçam. Uma vez o convite aceito e não haja impedimento, o Participante Jurado não poderá eximir-se de participar do evento e deverá se fazer presente para a etapa à qual foi convidado no dia e horário previamente acertado, sendo imediatamente substituído em caso de atraso superior a 10 (dez) minutos transcorridos ao início do evento.

b) O jurado vinculado ao Tribunal de Justiça que participar como do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, não poderá ter qualquer vinculação com as equipes participantes das etapas. Eventuais alegações de parcialidade, impedimento ou suspeição de jurados deverão ser apresentadas antes do início da sessão de julgamento, sob pena de preclusão. Na hipótese de acolhimento da arguição, o jurado ou integrante do Conselho de Sentença será substituído por integrante da Escola Superior da Magistratura do Amazonas – ESMAM.

c) A sessão será instalada na presença mínima de 07 (sete) participantes jurados, momento em que, caso não haja número superior, não serão oportunizadas as recusas peremptórias.

III – Escolha dos Juízes Coordenadores do Júri Simulado

a) A escolha dos Juízes Coordenadores do Júri Simulado será indicada pelo Diretor da Escola Superior da Magistratura. Após convite e aceite formal, estes serão responsáveis pela organização dos trabalhos da competição, bem como pelo zelo no que se refere à disciplina dos participantes.

IV – Escolha da Comissão Julgadora

a) A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) titulares, podendo ser magistrados, promotores de justiça, defensores públicos, advogados, servidores do Tribunal de Justiça e por 02 (dois) suplentes, convidados previamente pela ESMAM, responsáveis, consequentemente, pela avaliação do desempenho individual e coletivo dos Participantes Diretos em suas exposições, a cada sessão.

b) Os membros da Comissão Julgadora não poderão ser professores atuais de faculdades ou universidades de Direito no Amazonas, devendo ser considerado o período mínimo de um ano de desligamento das instituições de ensino superior, no caso de ex-professores, a contar da data de publicação deste edital.

Artigo 9.º PARTICIPANTES JURADOS

Não poderá participar como Jurado do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM aquele vinculado ao Tribunal de Justiça que possua entre, as equipes concorrentes, cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o 3º Grau ou, ainda, ser professor (a) ou técnico(a) das equipes participantes, ou aluno da instituição de ensino superior em competição naquela sessão.

I – Quando na equipe de Participantes jurados tiver a presença de estudante, funcionário ou estagiário do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a qualquer dos membros, este fica totalmente impedido de participar do julgamento daquela sessão de Júri.

Artigo 10 COMISSÃO JULGADORA

Não poderá participar como integrante da Comissão Julgadora, o juiz, o promotor de justiça, o defensor público, o advogado e o servidor que possua, entre as equipes concorrentes, cônjuges ou parentes consanguíneos e afins até o 3º Grau ou ainda, ser professor(a) ou técnico(a) das equipes participantes, ou aluno da instituição de ensino superior em competição naquela sessão.

I – Quando a equipe for composta por estudante, funcionário ou estagiário do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, que exerça ou tenha exercido atribuições junto a qualquer dos membros da Comissão Julgadora, este fica totalmente impedido de participar do julgamento daquela sessão de Júri.

Artigo 11 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão Julgadora, após o término das apresentações dos Participantes Diretos em cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, reunir-se-á para preencher as fichas de julgamento com os seguintes critérios:

- a) USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA;
- b) CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO;
- c) CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO;
- d) RACIOCÍNIO LÓGICO;
- e) FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA;
- f) POSTURA PROFISSIONAL e;
- g) CRIATIVIDADE (entendendo-se tal quesito como sendo o grau de facilidade, desenvoltura e iniciativa do acadêmico para expor sua argumentação)

I – À Comissão Julgadora compete julgar, conforme os seguintes modelos.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	EQUIPE A	EQUIPE B
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA		
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO		
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO		
RACIOCÍNIO LÓGICO		
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA		
POSTURA PROFISSIONAL		
CRIATIVIDADE		
TEMPO DE APRESENTAÇÃO		

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Aluno 1 A	Aluno 2 A	Aluno 3 A
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA			
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO			
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO			
RACIOCÍNIO LÓGICO			
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA			
POSTURA PROFISSIONAL			
CRIATIVIDADE			
TEMPO DE APRESENTAÇÃO			

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	Aluno 1 B	Aluno 2 B	Aluno 3 B
USO DE LINGUAGEM SIMPLES E ADEQUADA			
CAPACIDADE DE INTERPRETAÇÃO			
CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO			
RACIOCÍNIO LÓGICO			
FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA			
POSTURA PROFISSIONAL			
CRIATIVIDADE			
TEMPO DE APRESENTAÇÃO			

II - Para fins de concessão da premiação de Aluno Destaque Individual, serão consideradas exclusivamente as notas obtidas pelos participantes cujas equipes avancem na competição mediante vitória em, no mínimo, uma etapa eliminatória.

III – A nota, atribuída individualmente aos Participantes Diretos, durante o decorrer de cada etapa, poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), admitindo-se o fracionamento a cada 5 (cinco) décimos.

IV – A nota final, após cada disputa de chave, será calculada da seguinte forma:

- a) primeiramente, será calculada a média da soma dos critérios de avaliação de cada um dos três avaliadores;
- b) posteriormente à obtenção das médias dos avaliadores, o valor deverá ser somado e dividido pelo número de avaliadores, no caso, 03 (três), alcançando-se, por fim, a nota do aluno.

Parágrafo único. Havendo empate entre os alunos, serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

- c.1) maior média do critério de avaliação CAPACIDADE DE EXPOSIÇÃO / PERSUASÃO;
- c.2) persistindo o empate, maior média do critério FUNDAMENTO E CONSISTÊNCIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DESENVOLVIDA e;
- c.3) em persistência do empate, maior média do critério POSTURA PROFISSIONAL.
- c.4) caso ainda permaneça, a Comissão Julgadora poderá *in loco* estabelecer outros critérios, com a devida transparência entre os alunos em disputa.
- d) para efeito das premiações individuais, o aluno concorrerá com a maior média obtida nas disputas, desde que tenha avançado em pelo menos uma etapa eliminatória, com premiação da seguinte forma:
- d1) primeiro colocado, o que tiver a maior média, independentemente da etapa de disputa;
- d2) segundo colocado, o que tiver a segunda maior média, independentemente da etapa de disputa;
- d3) terceiro colocado, o que tiver a terceira maior média, independentemente da etapa de disputa.

V – Considerar-se-á vitoriosa a equipe que, na sustentação de sua tese em plenário, obtiver a maioria dos votos dos Participantes Julgadores.

§1º Não poderá haver inovação na tréplica.

§2º Será considerada vitoriosa a equipe que tiver, a cada etapa do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, sua tese acolhida pelos Participantes Julgadores. Só haverá somatória de notas para fins de repescagem (composição das chaves por etapa).

§3º A equipe que representará a **Acusação (Ministério Público)** não poderá pedir a absolvição do réu, nem alegar legítima defesa da honra, sob pena de desclassificação.

§4º A equipe que representar a **Defesa** não poderá concordar com as teses sustentadas pela Acusação (Ministério Público).

§5º Em caso da presença de mais de uma qualificadora, constante da pronúncia do caso concreto, a Acusação (Ministério Público) deverá sustentar em plenário, pelo menos uma delas.

§6º Não haverá quesitação sobre concurso de crime que não trate sobre crime contra vida.

§7º Se a equipe que representar a Defesa derrubar uma qualificadora ou causa de aumento de pena levada a plenário pela equipe que representar a Acusação (Ministério Público), aquela será declarada vencedora da sessão do Júri Simulado.

§8º O descumprimento de qualquer uma das regras do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM, bem como a violação a deveres de respeito, urbanidade, pontualidade, lealdade, por qualquer dos Participantes Diretos ou Indiretos, levarão à desclassificação de toda a equipe, na sessão em voga, conforme declaração da Comissão Organizadora do Evento.

§9º Ao final da quesitação e quando todos os participantes regressarem ao plenário, o juiz presidente da sessão declarará o resultado do concurso com a anúnciação da equipe vencedora.

Artigo 12 PROGRAMA DE ATIVIDADES DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM.

São as datas oficiais do calendário do Campeonato:

Inscrição das Equipes Participantes: 05 a 16 de outubro de 2026.

Sorteio das Chaves e Liberação dos processos: 03 de novembro de 2026.

Abertura: 16 de novembro de 2026

Período de competição: 16 a 27 de novembro de 2026

Artigo 13 ALTERAÇÕES NO PROGRAMA DE ATIVIDADES DO VIII CONCURSO DE JÚRI SIMULADO DA ESMAM.

A Comissão Organizadora do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM poderá promover ajustes no cronograma e nas regras operacionais do certame em situações excepcionais, supervenientes e devidamente motivadas, desde que preservadas a isonomia, a publicidade, a vinculação ao edital e a segurança jurídica, devendo as alterações ser divulgadas no sítio eletrônico oficial do TJAM e da ESMAM. Caso a alteração possua impacto substancial sobre a inscrição, a participação, os critérios de avaliação ou a premiação, deverá ser assegurado prazo razoável para a ciência, a adaptação e a eventual impugnação pelos interessados. (ajuste conforme documento id 6346451).

Artigo 14 DIVULGAÇÃO

A divulgação do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM será feita oficialmente pelo site do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e pela página da ESMAM, além de outros meios a serem escolhidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 15 SITUAÇÕES SIMULADAS

O VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM terá as seguintes regras de situações simuladas:

I – A ordem de participação das equipes será decidida por meio de sorteio e dar-se-á com a presença obrigatória do coordenador do curso de direito da Universidade pública ou da instituição privada de ensino superior inscrita no concurso ou de um dos integrantes da respectiva equipe.

II – A cada equipe será disponibilizada, por meio digital ou presencialmente, na data estabelecida no cronograma, cópia dos processos, excluindo-se as peças a partir do relatório na sessão de julgamento.

III – A sessão de julgamento será presidida, obrigatoriamente, por um magistrado indicado pela ESMAM e terá início com os debates orais da acusação e defesa.

IV – Na apresentação dos trabalhos, os integrantes das equipes deverão trajar vestes talares, as quais deverão ser obrigatoriamente providenciadas pelas próprias equipes, eximindo-se terminantemente a ESMAM de qualquer responsabilidade sobre a referida indumentária.

V – Cada equipe, durante o procedimento de seleção dos jurados, terá direito a realizar até três dispensas imotivadas de jurados.

VI – Excepcionalmente, o número de dispensas poderá ser reduzido caso a quantidade de jurados disponíveis seja insuficiente para a regular composição do Conselho de Sentença.

Artigo 16 PREMIAÇÃO

A equipe vencedora da etapa final da competição (1º lugar) receberá troféu, placas (aos alunos) e o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); a equipe que ficar em 2º lugar da competição receberá placas de participação no concurso (aos alunos) e o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) e; a equipe que vencer a semifinal (3º lugar) receberá placas e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

I – O aluno (1º lugar individual) que obtiver as melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

II – O aluno (2º lugar individual) que obtiver as segundas melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o segundo melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)

III – O aluno (3º lugar individual) que obtiver as terceiras melhores notas individualmente e consequentemente apresentar o terceiro melhor desempenho durante todo o certame, segundo a avaliação dos Participantes Julgadores do Júri Simulado receberá placa de participação no concurso e o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

IV - A Comissão Julgadora do Concurso concederá, em reconhecimento, o destaque de atuação ética ao aluno que no desempenho de suas atividades se destacou pela sua conduta perante os jurados,

Artigo 17 HORAS-AULA RELATIVAS A ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES

Para cada categoria de participante nas etapas do VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM serão computadas horas-aula de atividades acadêmicas complementares, conforme tabela abaixo:

CATEGORIA - HORAS DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR POR PARTICIPAÇÃO

Participação Direta - 80h/a Participação Indireta - 60h/a Participação Jurado - 20h/a Participação Plateia – 3h/a por julgamento.

Artigo 18 DISPOSIÇÕES FINAIS

As regras constantes neste regulamento servem exclusivamente para o VIII Concurso de Júri Simulado da ESMAM para o ano de 2026.

I – Quaisquer conflitos, omissões ou dificuldades de interpretação das normas aqui constantes serão dirimidas pela Comissão Organizadora do evento, não cabendo, em nenhuma hipótese, recursos das decisões por ela emanadas.

II – A decisão dos Participantes Jurados é soberana, dessa forma, não caberá qualquer tipo de recurso.

III – A irrecorribilidade mencionada nos itens I e II não afasta o direito de impugnação tempestiva do edital, pedido de esclarecimento, arguição prévia de impedimento ou suspeição de jurados e avaliadores, nem eventual controle de legalidade pela Administração. (ajuste conforme documento id 6346451).

IV - Iniciados os trabalhos, fica proibido qualquer tipo de comunicação dos Participantes Diretos com terceiros, não sendo permitido o porte e uso de nenhuma espécie de equipamento eletrônico.

V – Considerando o espaço de realização do concurso, será somente permitida a utilização de cavalet flip chart, para auxílio na exposição dos argumentos, que deverá ser providenciado pela própria equipe em disputa.

VI – Cada equipe deverá nomear um representante junto à Comissão Organizadora do Evento, o qual deverá estar presente em todas as sessões e somente a ele (a) caberá toda a responsabilidade de tratativa com a ESMAM (reclamações, objeções, exceções, defesas, etc.).

VII – Em caso de descumprimento das regras estabelecidas no inciso anterior, toda a equipe participante, a qual tal pessoa é vinculada, perderá de 01(um) a 05 (cinco) pontos no quesito postura profissional da avaliação formal, cujo critério punitivo ficará ao encargo do Participante Juiz Coordenador do Júri Simulado ou do Coordenador de Cursos da ESMAM que justificará, formalmente, tal decisão e sobre esta não caberá em hipótese alguma qualquer tipo de recurso.

VIII – É vedado auxílio de orientadores às equipes, a partir do início dos trabalhos em plenário.

IX – Caberá à equipe de apoio da Comissão Organizadora, providenciar memoriais das principais regras para o Juiz Presidente, bem como, orientar os jurados, e disponibilizar folha de orientação aos avaliadores.

X - O prazo para questionamento ou impugnação deste edital é de 03 (três) dias úteis, após a devida publicação.

Manaus, 20 de julho de 2026.

(assinatura digital)

Des. FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES

Diretor da ESMAM

(assinatura digital)

Dr. SAULO GÓES PINTO

Coordenador-Geral de Cursos da ESMAM

Coordenador do VIII Júri Simulado da ESMAM



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 28/07/2026, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6671102** e o código CRC **51ECE72C**.